



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CENTRO RECREATIVO E POPULAR DA JUVENTUDE DE ÁGUA LONGA

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 25 de março de 2021, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Centro Recreativo e Popular de Água Longa, no dia 30 de março de 2021, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2021, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na melhorias das infraestruturas desportivas, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 49 500,00€ (quarenta e nove mil e quinhentos euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 06 de abril de 2021

O Presidente

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



AC/LO

06/04/2021

M.023GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CENTRO RECREATIVO E POPULAR DA JUVENTUDE DE ÁGUA LONGA – 2021

Outorgantes:

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e ao abrigo da competência própria prevista nas disposições conjugadas do n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea f), ambos do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Jair Carneiro Barbosa, solteiro, natural da freguesia de Água Longa concelho de Santo Tirso, residente na Travessa da Agra, n.º 8C freguesia de Agrela, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de presidente da Direção da associação denominada Centro Recreativo e Popular da Juventude de Água Longa, com sede na Rua S. Gião, 4825-112 Água Longa, da dita freguesia de Água Longa, pessoa coletiva nº 501 400 109, adiante designada por CRPJAL.

Pressupostos:

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da mesma Lei nº 75/2013;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, do desempenho profissional, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Gestão Partilhada em
Atividade Social e Alimentação
Serviços de Atividades de Animação
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Outros

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas;

Considerando que a CRPJAL é uma associação que tem vindo a cooperar com o município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política desportiva, designadamente na modalidade de futebol;

Considerando que, para além de cooperar com o município no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, a CRPJAL tem desenvolvido, com grande empenho e qualidade, a formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral;

Considerando que a CRPJAL apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Considerando que o Contrato-Programa a celebrar entre as duas partes deve refletir, de forma clara, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento daquele programa de desenvolvimento desportivo, quer os mesmos sejam concedidos em dinheiro, quer em espécie;

Entre o Município de Santo Tirso e a associação denominada Centro Recreativo e Popular da Juventude de Água Longa é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pelo CRPJAL, que a seguir se enuncia:

O regime de comparticipação, pelo MST, visa a beneficiação das infraestruturas e equipamentos desportivos do CRPJAL, que a seguir se enunciam:

- Trabalhos de movimentação de terras e fundações;

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação
acreditada

IRPC

Serviço de Oikos Particulares
Ativo Social e Voluntariado
Serviço de Atividades do Quilómetro
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Comercial

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Colocação e aquisição de redes de proteção do espaço;
- Melhorias de balneários do público;
- Melhoria do muro envolvente ao campo.

Anexa-se ao presente contrato planta de localização das obras atrás referidas e documento com as descrições técnicas das mesmas (anexo I).

Cláusula segunda

(Custo do programa)

Para a execução das obras referidas na cláusula anterior, integrante do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, do qual fica a fazer parte integrante (anexo II) e cujo orçamento é de 63.800,00€ (sessenta e três mil e oitocentos euros), o município atribui à representada do segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante de 49.500,00€ (quarenta e nove mil e quinhentos euros). -----

Cláusula terceira

(Regime de comparticipação)

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo DL 41/2019, de 26 de março. -----

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada mediante apresentação das faturas dos trabalhos mencionados na cláusula primeira e informados tecnicamente pela Divisão de Projetos e Empreitadas do município. -----

3- Sem prejuízo do disposto no número anterior, a comparticipação financeira do município, apenas poderá ser paga a partir da data em que o CPRJAL fizer prova da entrega no município, dos elementos respeitantes ao procedimento de licença ou comunicação prévia, conforme o legalmente previsto.

Cláusula quarta

(Prazo de execução)

SISTEMA CERTIFICADO



Serviço de Apoio Pedagógico
Ação Social e Albergues
Serviço de Atividades de Tempos
Administrativas
Humanas Apoio Jurídico e
Comunicação

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

As obras objeto do presente contrato-programa deverão ser concluídas até ao final do ano em curso, sob pena de incumprimento do contrato, nos termos previstos na cláusula nona. -----

Cláusula quinta

(Cedência de equipamentos desportivos)

1- A cedência de utilização do Campo da Associação identificada neste contrato, é feita mediante prévia solicitação à CRPJAL, que pode ser enviada por correio eletrónico, para o endereço crpjagualonga1975@gmail.com, e com conhecimento para desporto@cm-stirso.pt, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Cláusula sexta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato-programa, será efetuado pelo MST, através dos técnicos da Divisão de Desporto.
- 2- A CRPJAL obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- A CRPJAL terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula sétima

(Responsabilidades da CRPJAL)

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior é da responsabilidade da CRPJAL assumir as seguintes obrigações:

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e a CRPJAL, sendo que o município de Santo Tirso terá prioridade nesta definição.
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.

SISTEMA CERTIFICADO



Serviço de Obras Particulares
Ativ. Social e Assistência
Saúde e Atividades de Gestão
Educativas Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

f) A CRPJAL compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recinto desportivo, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

g) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

h) A CRPJAL compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

i) A CRPJAL compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

j) A CRPJAL tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula oitava

(Revisão e cessação do contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula nona

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Contas Particulares
Ação Social e Alojamento
Desporto e Atividades de Lazer
Administrativas Serviços
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte da CRPJAL confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula décima

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2021, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2021.

Cláusula décima-primeira

(Resolução de litígios)

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula décima-segunda

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 25 de março 2021 e foi elaborado em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 739/2021, de 18 de março.

O compromisso inerente à celebração do referido contrato-programa está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o

SISTEMA CERTIFICADO



Serviço de Obras Particulares
Ativ. Social e Alargamento
de Ativ. e Atividades de Cidadã
Aprendizagem - Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Comunidade

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

número 552/2021, conforme documento de requisição externa de despesa número 782/2021, de 18 de março. -----

O CRPJAL tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P. no dia quatro de fevereiro de 2021, válida por quatro meses; e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso na mesma data, válida por três meses. -----

A identificada associação apresentou declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo, cuja obrigação decorre da Lei n.º 89/2017, no dia 23 de março de 2021, documento que se juntou ao processo registado no município com o n.º 9/21 – Desporto. -----

Santo Tirso, 30 de março de 2021.

O primeiro outorgante,

Alberto Manuel Santos de Sousa

O segundo outorgante,

João Rodrigues

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IRPC

Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Alargamento
Social e Atividades de Ocio
Administrativas Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



**CENTRO RECREATIVO
E POPULAR DA JUVENTUDE
DE ÁGUA LONGA**

Fundado | 4 de Julho de 1975

Filiado na Associação de Futebol do Porto

ASU
BBh

Programa de Desenvolvimento Desportivo: 2021| 2022

ESCALÃO	2020/2021 Objetivos	Custos
Sénior Futebol 11	- 5 Primeiros Lugares; - Vencedores da Taça Concelhia; - Melhor Classificação possível na liga intercalar;	7500€
Juniores Futsal	- Vencedores do Campeonato; - Vencedores da Taça Concelhia;	500€
Infraestruturas	- Trabalhos de movimentação de terras fundações; - Criação de bases de betão e colocação redes de proteção às bolas; - Melhorias dos muros envolventes ao recinto; - Melhorias de balneários públicos;	63.800€

- Faz parte dos objetivos do Centro Recreativo e Popular da Juventude De Água Longa voltar a competir nos campeonatos da Associação de Futebol do Porto, nomeadamente nos escalões de formação.



Presidente
[Signature]

Rua de São Gião
4825 - 112 Água Longa
tlf (+351) 229873 154